



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca  
Direção-Geral

**PORTARIA Nº 550/CEFET-RJ, DE 20 DE MARÇO DE 2026**

O **Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**, nomeado pela Portaria MEC nº 146, de 26/02/2025, publicada no DOU de 28/02/2025, Seção 2, pág. 18, no uso de suas atribuições

e, considerando,

o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal;

o Decreto nº 11.529 de 16 de maio de 2023, que institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal – Sitai;

A Portaria CGU nº 234, de 06 de novembro 2025, que aprova o Referencial Técnico da Atividade de Gestão da Integridade do Poder Executivo Federal resolve:

**Art. 1º** Designar a Diretoria de Gestão Estratégica - DIGES como unidade setorial responsável pela gestão da integridade, da transparência e do acesso à informação no âmbito do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ.

**Art. 2º** Os trabalhos relativos ao Programa de Integridade serão coordenados pelo representante titular da Diretoria de Gestão Estratégica.

**Art. 3º** Compete à Diretoria de Gestão Estratégica, enquanto Unidade Setorial de Integridade:

I - assessorar a autoridade máxima do Cefet/RJ nos assuntos relacionados com a integridade, a transparência e o acesso à informação e com o Programa de Integridade e as ações para efetivá-lo;

II - articular-se com as demais unidades do Cefet/RJ que desempenhem funções de integridade, com vistas à obtenção de informações necessárias à estruturação e ao monitoramento do Programa de Integridade;

III - coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento do Programa de Integridade;

IV - promover, em coordenação com as áreas responsáveis pelas funções de integridade, a orientação e o treinamento, no âmbito do Cefet/RJ, em assuntos relativos ao Programa de Integridade;

V - propor ações e medidas, no âmbito do Cefet/RJ, a partir das informações e dos dados relacionados com a gestão do Programa de Integridade;

VI - avaliar as ações e as medidas relativas ao Programa de Integridade sugeridas pelas demais unidades do Cefet/RJ;

VII - reportar à autoridade máxima do Cefet/RJ informações sobre o desempenho do Programa de Integridade e informar quaisquer fatos que possam comprometer a integridade institucional;

VIII - elaborar e revisar, periodicamente, o Plano de Integridade;

IX - monitorar e avaliar, no âmbito do Cefet/RJ, a implementação das medidas estabelecidas no Plano de Integridade;

X - coordenar e orientar as atividades relativas à gestão dos riscos para a Integridade;

XI - orientar os responsáveis pela gestão de riscos à integridade para que, em suas respectivas unidades, possam:

a) identificar riscos a partir dos contextos interno e externo em que o Cefet/RJ está inserido;

b) considerar riscos que possam impactar a integridade pública organizacional; e

c) assegurar que as medidas para tratamento sejam apropriadas aos riscos;

XII - colaborar na formulação de estratégias e de conteúdos para comunicações relacionadas à gestão de riscos à integridade;

XIII - realizar ações para a prevenção, a detecção e a remediação de riscos à integridade em contratações públicas, na gestão de contratos e nas relações do Cefet/RJ com terceiros contratados, em colaboração com unidades responsáveis por temas correlatos na instituição;

XIV - realizar acompanhamento contínuo de informações relevantes obtidas pelas unidades responsáveis por funções de integridade e relacionadas às contratações e à gestão de contratos do Cefet/RJ e propor a adoção das ações pertinentes;

XV - participar de atividades que exijam a execução de ações conjuntas das unidades integrantes do Sitai;

XVI - reportar ao Órgão Central do Sitai as situações que comprometam o Programa de Integridade e adotar as medidas necessárias para sua remediação;

XVII - supervisionar a execução das ações relativas à Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal;

XVIII - monitorar o cumprimento das normas de transparência e acesso à informação no âmbito do Cefet/RJ;

XIX - manter atualizadas as informações sobre os serviços de informação ao cidadão, com a colaboração da Ouvidoria (OUVIT);

XX - manter atualizados o inventário de base de dados e a catalogação dos dados abertos no Portal Brasileiro de Dados Abertos;

XXI - prestar informações e disponibilizar documentos sobre a gestão da integridade pública do Cefet/RJ, em articulação com as demais unidades envolvidas;

XXII - articular-se com as unidades responsáveis por funções de integridade e com as unidades finalísticas, gerenciais e de suporte do Cefet/RJ com a finalidade de apoiar a Alta Administração, de modo que a integridade pública possa balizar a tomada de decisões e promover ações transversais capazes de fortalecer o cumprimento da missão institucional e a entrega de valor à sociedade;

XXIII - estabelecer objetivos, procedimentos, fluxos, prazos e limites relacionados ao compartilhamento de informações, de forma a viabilizar a cooperação entre as unidades responsáveis por funções de integridade;

XXIV - apoiar e realizar ações de comunicação acerca de temas relacionados à integridade, em colaboração com as demais unidades pertinentes;

XXV - identificar os conhecimentos, as habilidades e as atitudes necessários ao desempenho das competências da USI, para subsidiar ações de treinamento e desenvolvimento destinadas aos servidores que atuam nessa unidade, tendo a colaboração da unidade responsável pela capacitação dos servidores do Cefet/RJ;

XXVI - coordenar, com as unidades responsáveis por funções de integridade e com a unidade responsável pela capacitação dos servidores do Cefet/RJ, o desenvolvimento das competências relacionadas à integridade, por meio da:

a) promoção ou realização, quando couber, de ações de treinamento e capacitação necessárias ao desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionados à integridade; e

b) elaboração de propostas de conteúdos programáticos relativos à integridade, que possam ser integrados a capacitações realizadas acerca de temas diversos;

XXVII - promover ações de prevenção, detecção e remediação de questões públicas emergentes que possam impactar a integridade pública;

XXVIII - atuar, em coordenação com as unidades responsáveis por funções de integridade e outras correlatas, na elaboração de planos de ação voltados ao enfrentamento das questões públicas emergentes que podem impactar a integridade pública organizacional;

XXIX - utilizar os resultados do tratamento de questões públicas emergentes para desenvolver ações preventivas capazes de enfrentar os pontos de melhoria identificados nesse processo;

XXX - interagir com atores externos ao Cefet/RJ com o objetivo de compartilhar experiências, boas práticas e inovações relacionadas às funções de integridade;

XXXI - cooperar para o aperfeiçoamento do Sitai por meio de sua contribuição em atividades promovidas pelo Órgão Central e do compartilhamento de experiências;

XXXII - cooperar com outras unidades setoriais de integridade e com unidades dos sistemas do Poder Executivo Federal relacionados às funções de integridade;

XXXIII - promover o alinhamento entre a gestão da integridade pública organizacional e o planejamento estratégico, estimulando que este incorpore princípios, normas, ações e indicadores de integridade;

XXXIV - elaborar, em consonância com a disposição de competências no Cefet/RJ, propostas e prestar apoio técnico à elaboração de normas internas e diretrizes de conduta que complementem ou detalhem a aplicação de normas ou boas práticas relacionadas à integridade, podendo abranger:

a) códigos de conduta para pessoas jurídicas contratadas e colaboradores;

b) tratamento a ser dado no Cefet/RJ ao recebimento de hospitalidades, brindes e presentes;

c) procedimentos para a gestão da integridade no relacionamento com terceiros; e

d) tratamento de questões públicas emergentes;

XXXV - disponibilizar e manter atualizada, na página eletrônica do Cefet/RJ, seção específica na qual constem, no mínimo, as seguintes informações:

a) formas de contato com a USI, incluindo endereço, e-mail e telefone;

b) nome e currículo do responsável pela USI;

c) normas vigentes relacionadas à integridade pública organizacional, preferencialmente mediante redirecionamento à página eletrônica em que as normas estejam publicadas;

d) Programa de Integridade;

e) Plano de Integridade;

f) Plano Operacional da USI; e

g) Relatório Anual de Gestão da Integridade.

**Art. 4º** Caberá ao Diretor-Geral do Cefet/RJ:

I- viabilizar a integração temática e de atuação entre a USI, as unidades responsáveis por funções de integridade, as unidades responsáveis pelo planejamento estratégico e as unidades finalísticas, gerenciais e de suporte;

II- dotar a USI de infraestrutura e de recursos humanos, tecnológicos, financeiros e materiais adequados ao desempenho de suas competências e projetos;

III- assegurar à USI autonomia para decidir, implementar ações, articular-se diretamente com outras unidades do órgão ou entidade, acessar canais institucionais de comunicação e propor aprimoramentos em processos e práticas;

IV- manter contato regular com a USI, por meio de reuniões periódicas, para supervisionar, monitorar e avaliar as atividades de gestão da integridade; e

V- utilizar os reportes da USI para priorizar ações de melhoria da integridade.

Parágrafo único. Os agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais do Cefet/RJ devem prestar, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela USI.

**Art. 5º** Revogar a [Portaria CEFET-RJ nº 888, de 1 de outubro de 2021](#).

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publicação:** [Transparência Ativa](#) em 20 de março de 2026

**Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:**  
MAURICIO SALDANHA MOTTA | Diretor-Geral

**Data da Assinatura:**  
20 de março de 2026 as 14:48 (America/Sao\_Paulo)

**Tipo de Documento:**  
Portaria



Autenticidade